



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Sexta-feira • 11 de Janeiro de 2019 • Ano VII • Nº 1845

Esta edição encontra-se no site: www.conceicaodojacuipe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Licenciamento Ambiental - Portaria SEMMA Nº 140/2018.** (Granja Reis).

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 140/2018

Nome/Empresa: GRANJA REIS JOAQUIM JOSÉ DOS REIS NETO	CPF/CNPJ: 768.683.465-49	Processo nº: LU/140/2018
Endereço: Rua A, Lote 0-9, Loteamento Belo Horizonte – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia.		
Data da Publicação: 20/12/2018	Validade: 20/12/2020	

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.420/2015**, na Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal 096/2018, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/140/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao senhor **JOAQUIM JOSÉ DOS REIS NETO**, inscrito no CPF/MF sob número 768.682.465-49, residente e domiciliado à Rua A, Lote 09, Loteamento Belo Horizonte, bairro centro, município de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, processo com protocolo sob nº 116/2018, para operar a “**GRANJA REIS**”, **Código do Município A2.2.2 - Criação Confinada de Aves (Frangos)** para engorda e abate, em parceria com a empresa **SEARA ALIMENTOS LTDA.**, em terras localizadas em Engenho Conceição do Picado, Distrito de Picado, município de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, através de contrato de integração, firmado nos termos da legislação vigente, em conformidade com a documentação apresentada, mediante os seguintes condicionantes: **I.** Operar o empreendimento em conformidade com o projeto técnico apresentado, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; **II.** Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados; **III.** Operar o empreendimento em conformidade com o Memorial Descritivo e Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE** apresentados; **IV.** Por força do contrato de parceria avícola apresentado, a **PARCEIRA INTEGRADORA** assumirá a inteira responsabilidade de prestar toda a assessoria técnica necessária ao bom funcionamento do empreendimento, devendo a **PARCEIRA INTEGRADA** comunicar imediatamente à **SEMMA**, qualquer deficiência que possa causar qualquer tipo de danos ambientais, sob pena de ser responsabilizada diretamente pela ocorrência; **V.** Desenvolver

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ET24O6WTMSXOV1+VRU/GDW



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056/2011; **VI.** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com a **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**; **VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços no local do empreendimento; **VIII.** O sistema de coleta dos resíduos deve ser feito em cama de material orgânico, com característica de absorção, em camadas de 15 a 20 centímetros, que deverão sofrer manejo periódico de remoção em camadas compactados e complementado por material novo; **IX.** Os resíduos produzidos no aviário (cama de frangos) devem ser retirados a cada troca de lote ou no prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo que após coletados, devem ser mantidos cobertos até a utilização dos mesmos como fertilizante para a agricultura; **X.** As embalagens vazias dos produtos veterinários aplicados durante a criação das aves deverão ser devolvidas à empresa **PARCEIRA INTEGRADORA**, para que seja dada a destinação final adequada; **XI.** Os resíduos não estabilizados (in natura) deverão ser compostados antes do uso na agricultura, por um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias; **XII.** As aves mortas deverão ser destinadas à compostagem, onde deverão ser misturadas em camadas sucessivas de cama velha, serragem nova, aves mortas, cama velha e serragem nova; **XIII.** As rações e outros tipos de alimentos destinados à criação e engorda das aves, deverão ser armazenadas adequadamente, proporcionando a integridade dos seus princípios ativos; **XIV.** Observar as determinações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – **PGRS**, como forma de segregar, embalar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados na operação do empreendimento; **XV.** Manter atualizado e cumprir o Termo de Compromisso constante do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – **CEFIR**; **XVI.** Manter as formações vegetais em torno do galpão, bem como dos recursos hídricos porventura existentes, topograficamente caracterizados pelo Código Florestal Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 12.651/2012; **XVII.** Não deve haver em nenhuma hipótese a queima de embalagens de agrotóxicos ou de produtos veterinários, em conformidade com a legislação vigente; **XVIII.** Apresentar a outorga para o direito de uso de água, em conformidade com o requerimento apresentado ao órgão ambiental competente. **Prazo de 180 (cento e oitenta) dias**; **XIX.** Criar mecanismos para o armazenamento e utilização das águas pluviais; **XX.** Seguir as normas de segurança estabelecidas no Plano de Emergência Ambiental – **PEA**, tendo em vista a utilização de produtos inflamáveis como combustível para o aquecimento do ambiente, bem como da obrigatoriedade de instalar extintor de incêndios na proximidade do botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – **GLP**; **XXI.** O não

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ET24O6WTMSXOV1+VRU/GDW

Esta edição encontra-se no site: www.conceicaodojacuipe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 20 de dezembro de 2018.

Normélia Maria Rocha Correia
Prefeita Municipal

Olívia Alves de Brito Correia
Secretária SEMMA

Pedro Barberino de Souza
Consultor Ambiental

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000